



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

DECRETO MUNICIPAL Nº 2158/2020, de 04 de novembro de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 50.175,11 (CINQUENTA MIL, CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E ONZE CENTAVOS), INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARMANDO DUPONT, Prefeito Municipal de São João da Urtiga, RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1940/2020 de 04 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial por auxílios e convênios no valor de até R\$ 50.175,11 (Cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08 - Cultura

2057 – Manutenção Atividades da Sec. da Educação e Cultura

3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient., Desportivas e outras(5990).....R\$ 6.100,00

06 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08 - Cultura

2057 – Manutenção Atividades da Sec. da Educação e Cultura

3.3.90.45 – Transferências a instituições privadas com fins lucrativos (5991).....R\$ 35.000,00

06 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08 - Cultura

2057 – Manutenção Atividades da Sec. da Educação e Cultura

3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física (5992).....R\$ 4.175,11

06 – SEC. EDUCAÇÃO E CULTURA

06.08 - Cultura

2057 – Manutenção Atividades da Sec. da Educação e Cultura

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica (5993).....R\$ 4.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 50.175,11 (Cinquenta mil, cento e setenta e cinco reais e onze centavos), servirá de recurso a liberação de repasse financeiro proveniente da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc. Tal recurso dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.



Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

Unidos para continuar crescendo!

Art. 3º - Ficam incluídas no PPA, LDO e LOA do corrente ano.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João da Urtiga - RS, 04 de novembro de 2020.

ARMANDO DUPONT,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se em data supra.